



Banco de Portugal
EUROSISTEMA

ANEXO À INSTRUÇÃO N.º 6/2013 - (BO N.º 4, 15.04.2013)

Temas | FUNDO DE RESOLUÇÃO
Contribuições

Banco de Portugal
EUROSISTEMA

Anexo III à Instrução n.º 6/2013
Contribuição periódica para o Fundo de Resolução - Apuramento

Instituição:

Ano:

| | Valores em euros |
|---|------------------|
| 1. Passivo | |
| 1.1 Elementos que sejam reconhecidos como capitais próprios | |
| 1.2 Passivos associados ao reconhecimento de responsabilidades por planos de benefício definido | |
| 1.3 Passivos por provisões | |
| 1.4 Passivos resultantes da reavaliação de instrumentos financeiros derivados | |
| 1.5 Receitas com rendimento diferido, sem consideração das referentes a operações passivas | |
| 1.6 Passivos por ativos não desreconhecidos em operações de titularização | |
| 2. Elementos dos Fundos Próprios | |
| 2.1 Fundos Próprios de base | |
| 2.2 Fundos Próprios Complementares | |
| 3. Depósitos cobertos pelo FGD ou FGCAM | |
| 4. Base de Incidência | |
| 5. Rácio core tier 1 (pontos percentuais, arredondado a uma casa decimal) | |
| 6. Cálculo da Contribuição | |
| 6.1 Fator de ajustamento em função do perfil de risco da instituição | |
| 6.2 Taxa base (pontos percentuais) | |
| 6.3 Taxa contributiva | |
| 6.4 Contribuição periódica | |

Responsável pela informação:

Nome:

Função:

Telefone:

E-mail: